



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0003743-87.2018.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Gerência de Bens e Materiais
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Aquisição de suprimento de impressoras (toner, cartuchos e ribbons) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 47/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0460865), Resultado por Fornecedor (doc. 0460870) e Termo de Adjudicação (doc. 0460871), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.457.810/0001-86, com valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para os itens 32 e 33;

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, com valor global de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) para os itens 12, 22 e 27;

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, com valor global de R\$ 60.691,45 (sessenta mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30;

RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.652.696/0001-05, com valor global de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) para o item 34.

Foi fracassado o item 31.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 24/09/2018, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0470005** e o código CRC **44E04B34**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012
0003743-87.2018.8.01.0000

0470005v2